



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DE STIC

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

1.1.1 Objeto

- Aquisição de Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U;

1.1.2 Especificação dos Requisitos

1.1.2.1 Necessidades de negócio da área requisitante

- Manter estoque adequado no almoxarifado do TRE-SE dos cartuchos de toner para impressoras multifuncionais e a laser, utilizados por todas as áreas do Tribunal.

1.1.2.2 Requisitos de sustentabilidade ambiental

- A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta gratuita das carcaças dos cartuchos;
- Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
- O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
- Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

1.1.2.3 Requisitos Técnicos

1.1.2.3.1 Cartucho toner para impressora SAMSUNG (MLT-D203U)

- Deve ser fornecido toner da cor preto;
- Deve ser compatível com as impressoras Samsung SL-M4020ND e multifuncional Samsung SL-M4070FR;
- Deve ter capacidade para impressão de, pelo menos, 15.000 (quinze mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor preto;
- Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres violados;
- Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.
- A garantia terá duração de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;
- Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou

defeitos de fabricação;

- Da ocorrência de defeitos
 - Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retílineas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante;
 - A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.
- A empresa licitante poderá ofertar produtos originais ou compatíveis, considerados original o cartucho produzido pelo próprio fabricante da impressora, e/ou comercializado sob sua marca (do fabricante da impressora) e compatível o cartucho produzido por terceiros, para uso com o modelo de impressora indicado.
 - Caso a empresa licitante ofereça produto compatível com os equipamentos, deverá ser apresentado, para fins de aceitação da proposta, laudo de ENTIDADE DE AVALIAÇÃO E MEDIÇÃO que comprove que o produto compatível ofertado tem qualidade e rendimento (quantidade estimada de páginas impressas) equivalente ou superior ao produto original.
 - Para a comprovação da qualidade e do rendimento exigida na cláusula anterior, deverá constar expresso no laudo emitido que os testes de rendimento foram realizados em impressoras da mesma marca e modelo dos equipamentos aos quais são destinados os suprimentos. Os testes deverão ter sido realizados com antecedência máxima de 12 meses.
- Requisitos de sustentabilidade ambiental
 - A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta gratuita das carcasas dos cartuchos de toner;
 - Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
 - O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
 - Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

1.2 Identificação das diferentes soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que atendem aos requisitos

- Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U
- Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.

1.3 Alinhamento em relação às necessidade de negócio e aos requisitos tecnológicos

O objeto da contratação atende satisfatoriamente as necessidades de negócio constantes do Documento de Oficialização da Demanda (0998957) bem como aos

requisitos de negócio e tecnológicos relacionados no item 1.1.2 deste documento.

1.4 Necessidade de adequação do ambiente para viabilização da execução contratual

Não se aplica ao presente procedimento licitatório, haja vista que o TRE-SE já dispõe do ambiente adequado para viabilização da execução contratual.

1.5 Contratações públicas similares realizadas anteriormente

- PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0070.2020.SRP.PE.0035.MPPE - Suprimento para Impressoras <https://www.mppe.mp.br/mppe/attachments/article/13974/Edital-0070.2020.SRP.PE.0035.MPPE%20-%20Suprim%20Impressoras.pdf>
- Pregão Eletrônico 07/2021 - Tribunal Regional Eleitoral de Maranhão - <https://www.tre-ma.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-concluidas/pregoes-concluidos-2021>

1.6 Bens e serviços que compõem a solução

Item	Descrição	Quantidade	Métrica	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U	80	Unidade	124,90	9.992,00
Valor Total Estimado					9.992,00

1.6.1 A estimativa de preços foi elaborada com base orçamentos contidos no documento SEI (1053032).

1.7 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviço a ser contratada

- Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U.
- Serão necessárias 80 unidades, a serem utilizadas nas 40 impressoras (modelos SL-M4020ND e SL-M4070FR) em uso no Tribunal.

1.8 Identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização

- Manter estoque adequado no almoxarifado do TRE-SE dos cartuchos de toner para impressoras multifuncionais e a laser, utilizados por todas as áreas do Tribunal, até o mês de junho/2022.

1.9 Justificativa da não elaboração de documentação exigida

- Para presente contratação foi elaborada apenas a análise de viabilidade, pois a estimativa de preços é inferior ao disposto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsão do parágrafo 3º, art. 12, da Resolução CNJ 182/2013

2.0 Declaração da viabilidade da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) declara ser viável a contratação do item relacionado na seção 1.1.1 deste documento.

3.0 Declaração de ciência - res. CNJ182

- Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **COSME RODRIGUES DE SOUZA, Coordenador**, em 20/07/2021, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARTHA COUTINHO DE FARIA ALVES, Técnico Judiciário**, em 21/07/2021, às 09:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 21/07/2021, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0998955** e o código CRC **844BF8B5**.

0003948-69.2021.6.25.8000

0998955v1